



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Indicação Nº 721/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Extrema - MG

Ed Carlos Caetano dos Santos Vereador dessa casa de Leis, cumprindo as formalidades regimentais, vem respeitosamente Indicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Extrema, por meio da Secretaria competente, um estudo para a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a pessoas físicas que adotarem animais resgatados por organizações não governamentais (ONGs), ONG, Associações e Canil Municipal cadastradas no Município de Extrema/MG ou por órgãos públicos municipais.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo estabelecer diretrizes para a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a pessoas físicas que adotarem animais resgatados por organizações não governamentais (ONGs) ONG, Associações e Canil Municipal cadastradas no Município de Extrema/MG ou por órgãos públicos municipais.

A medida visa incentivar a adoção responsável de cães e gatos, reduzindo o número de animais abandonados e promovendo o bem-estar animal. Além disso, contribui para aliviar a sobrecarga nos abrigos públicos e privados, reduzindo os custos indiretos que a administração municipal tem com recolhimento, alimentação e atendimento veterinário emergencial.

O abandono de animais é um problema recorrente em centros urbanos, com impactos negativos tanto do ponto de vista sanitário quanto ambiental. Ao criar um estímulo econômico, por meio de um desconto tributário, o município passa a reconhecer e valorizar a responsabilidade social de quem adota e cuida de um animal em situação de vulnerabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Experiências similares em outros municípios demonstram que é possível unir políticas públicas de proteção animal com benefícios fiscais, criando um ciclo virtuoso entre a sociedade civil e o poder público. A exemplo de Quinta do Sol (PR), onde a Lei Municipal nº 1105/2019 instituiu programa de incentivo à adoção, Extrema pode se tornar referência ao associar bem-estar animal com justiça fiscal.

Por fim, a indicação respeita os princípios constitucionais da função social do tributo, da dignidade dos seres vivos e da solidariedade, valores fundamentais para a construção de uma cidade mais humana e consciente.

Anexo minuta do PL.

Secretaria da Câmara, 01 de outubro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

Ed Carlos Caetano dos Santos - Solidariedade

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SGVXT-B78U3-A1E9J-U1DOE-U1SV

